
Departamento de Ciências Exatas e Naturais

Regimento do Departamento – 2020/2021

- O Departamento de Ciências Exatas e Naturais é constituído pelos professores que lecionam as disciplinas de Ciências Naturais (2.º e 3.º Ciclo), Ciências Físico-Químicas, Matemática (2.º e 3.º Ciclo) e Tecnologias de Informação e Comunicação.

- O Departamento encontra-se dividido em cinco secções:

Ω - Ciências Naturais (2.º Ciclo) e Matemática.

Ω - Ciências Naturais (3.º Ciclo).

Ω - Matemática (3.º Ciclo).

Ω - Físico-Química.

Ω - Tecnologias de Informação e Comunicação.

- O Departamento tem um subcoordenador para cada uma das secções a que não pertence o(a) coordenador(a).

1 – O departamento reúne ordinariamente, em plenário, duas vezes por Semestre.

2 – O departamento reúne extraordinariamente sempre que seja convocado pelo(a) coordenador(a), por sua iniciativa, ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros efetivos.

3 – Sempre que necessário o Coordenador(a) convocará reuniões com Subcoordenadores de secção.

4 – As convocatórias das reuniões de departamento serão feitas pelo coordenador(a), afixadas em local próprio, na sala de professores e/ou por mail, com pelo menos **dois** dias úteis de antecedência.

5 – Todas as reuniões (departamento e secção) realizar-se-ão à quarta feira pelas dezoito horas e trinta minutos, sempre que possível.

6 – As atas das reuniões de departamento e das secções serão elaboradas pelos seus membros, segundo a ordem alfabética.

7 – Em cada reunião será lida e aprovada a ata da reunião anterior.

8 – A duração máxima das reuniões é de duas horas.

9 – Atingido o limite de tempo, os assuntos em falta em relação à ordem de trabalhos, serão discutidos em nova reunião convocada para o efeito.

10 – As atribuições do Departamento assim como do Coordenador(a) são as mencionadas nos artigos 42º e 43º do Regulamento Interno.

11 – Compete ao subcoordenador de secção:

- a) Presidir e convocar as reuniões necessárias à coordenação da respetiva secção.
- b) Assegurar a orientação e a coordenação pedagógica da atividade dos docentes.
- c) Promover a troca de experiências e a cooperação entre os docentes.
- d) Estimular a criação de condições que favoreçam a formação contínua.
- e) Dinamizar as atividades propostas para o Plano Anual de Atividades.
- f) Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos.
- g) Gerir a utilização das suas instalações.
- h) Elaborar a relação de necessidades de materiais e equipamentos, didáticos ou de laboratório.
- i) Propor a aquisição de novo material e equipamento.
- j) Elaborar o inventário de material e equipamento.
- k) Elaborar um relatório anual das atividades, o qual será entregue ao Coordenador(a) do Departamento.

12 – Tudo o que se encontrar omissa no presente regimento será decidido de acordo com a Lei Geral em vigor e com o Regulamento Interno do Agrupamento.